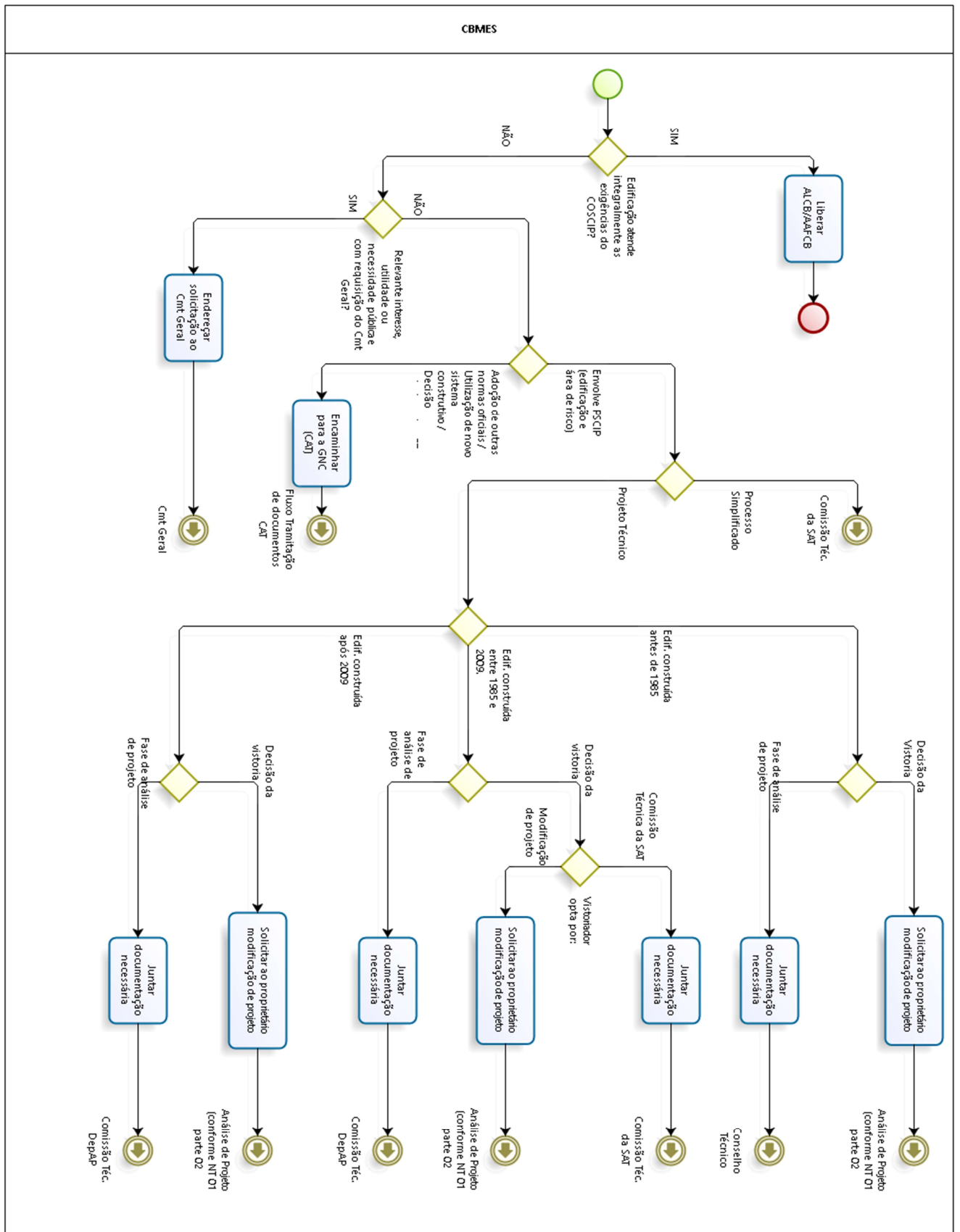


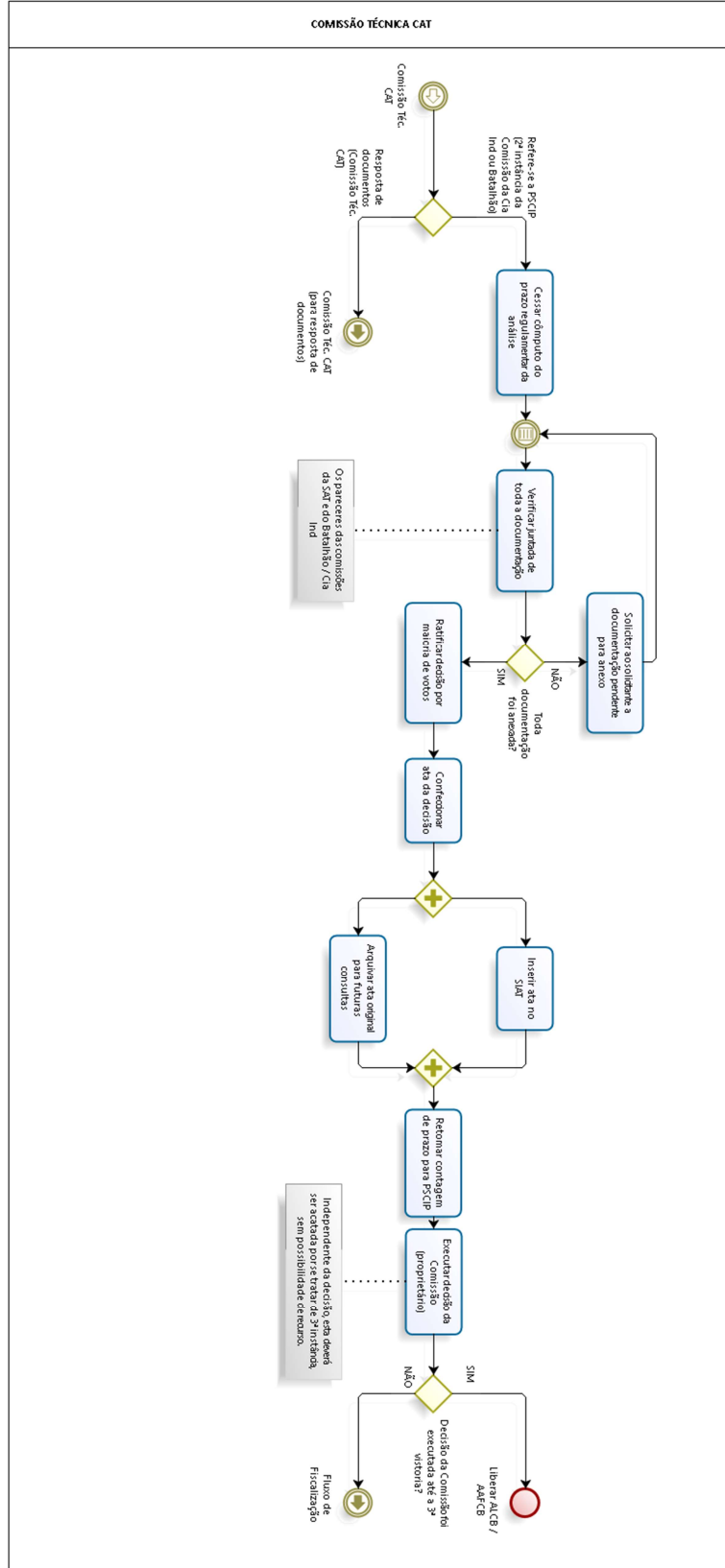
## ANEXO A

### Fluxograma Geral do PSCIP em casos de adequação à Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico



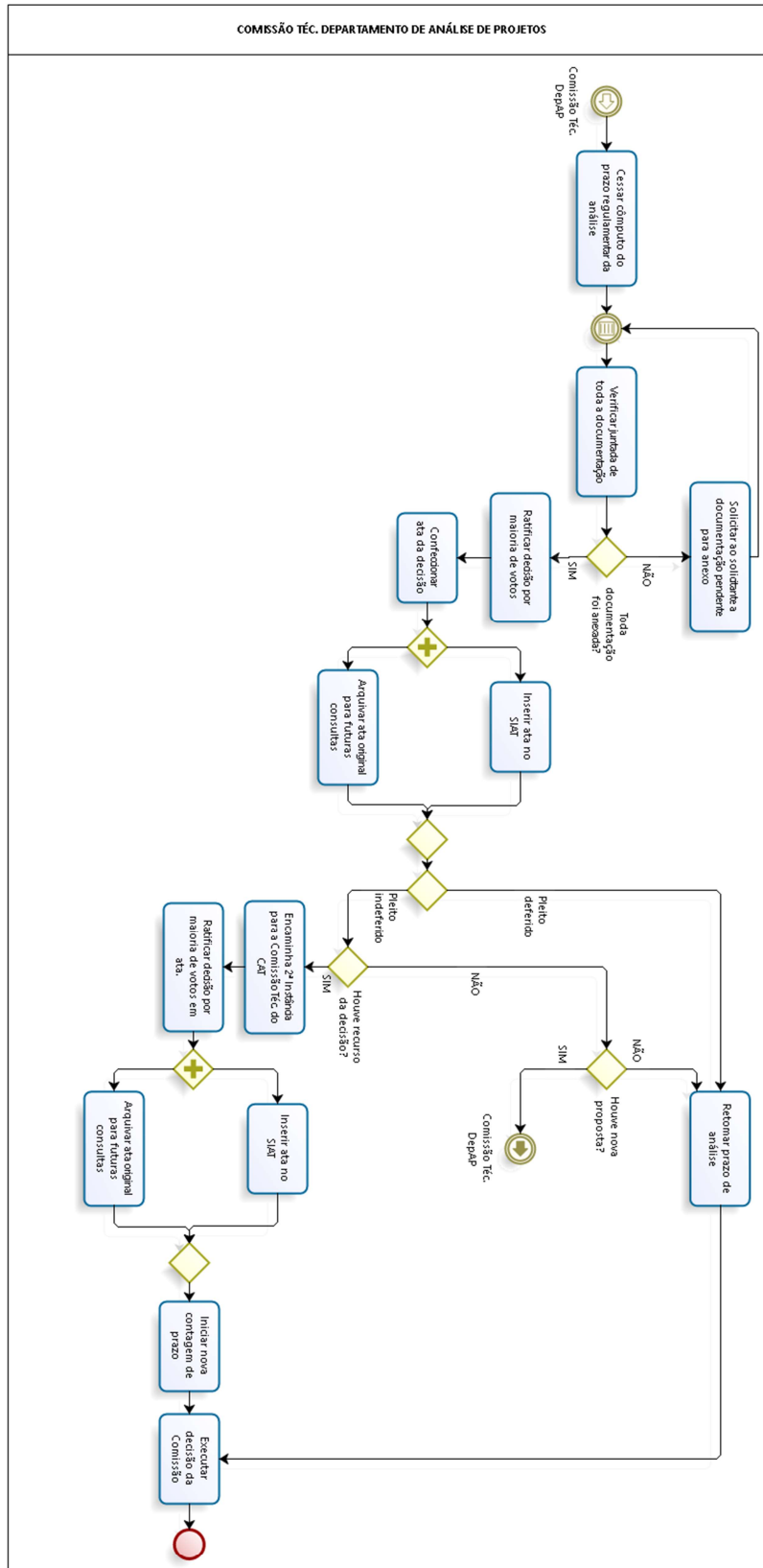
## Anexo B

### Fluxograma do procedimento da Comissão Técnica do CAT



## Anexo C

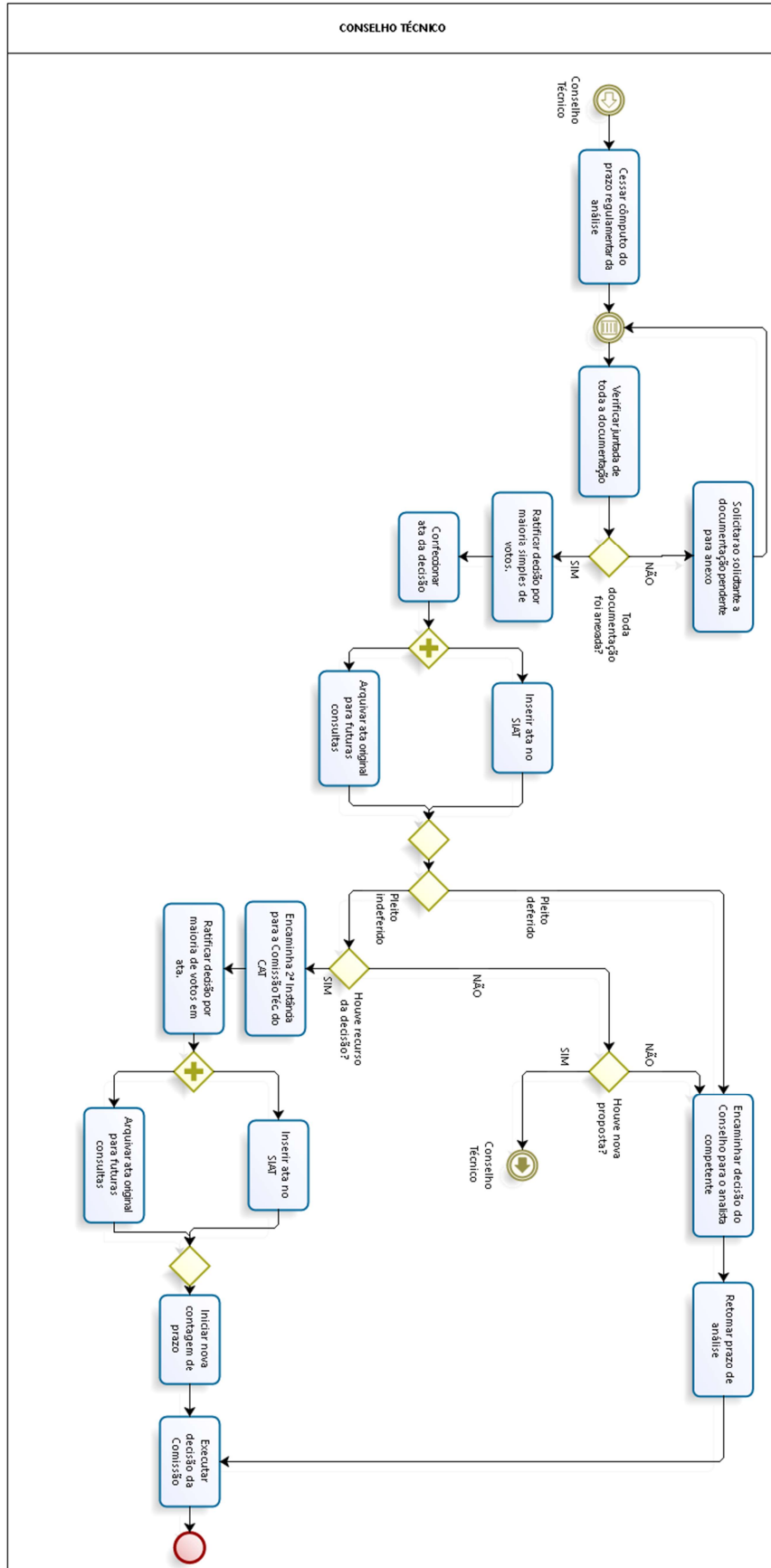
### Fluxograma do procedimento da Comissão Técnica do Departamento de Análise de Projetos (DepAP)





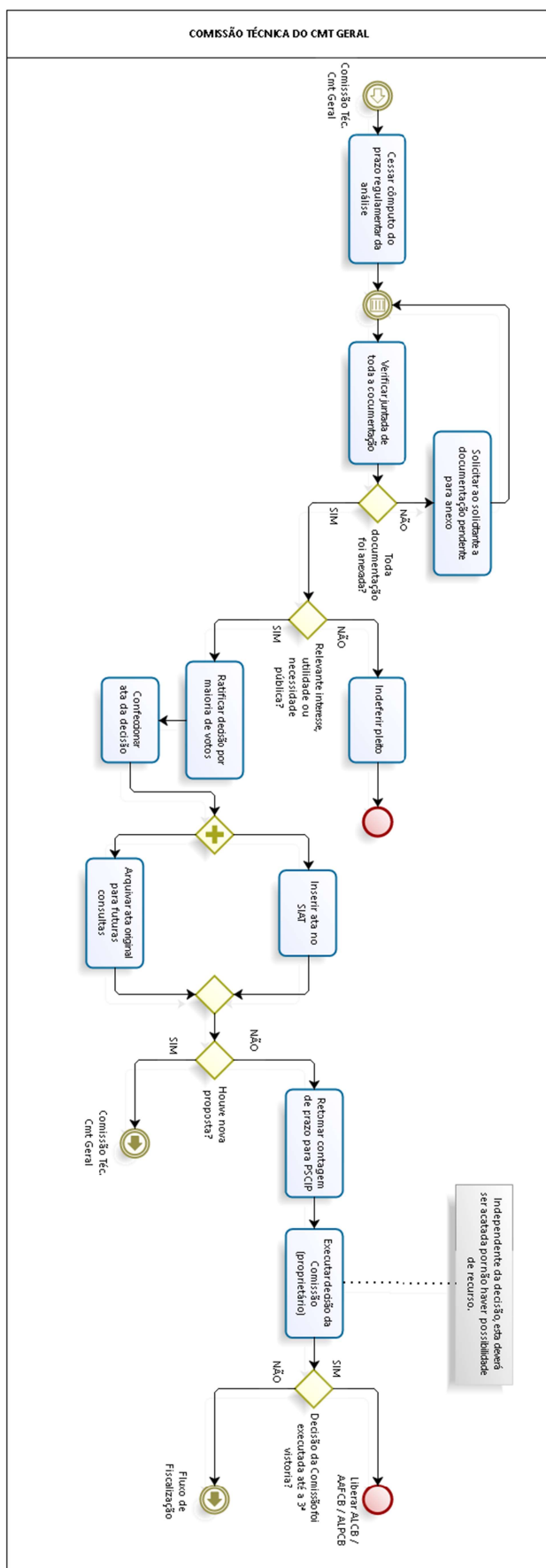
## Anexo E

### Fluxograma do procedimento do Conselho Técnico



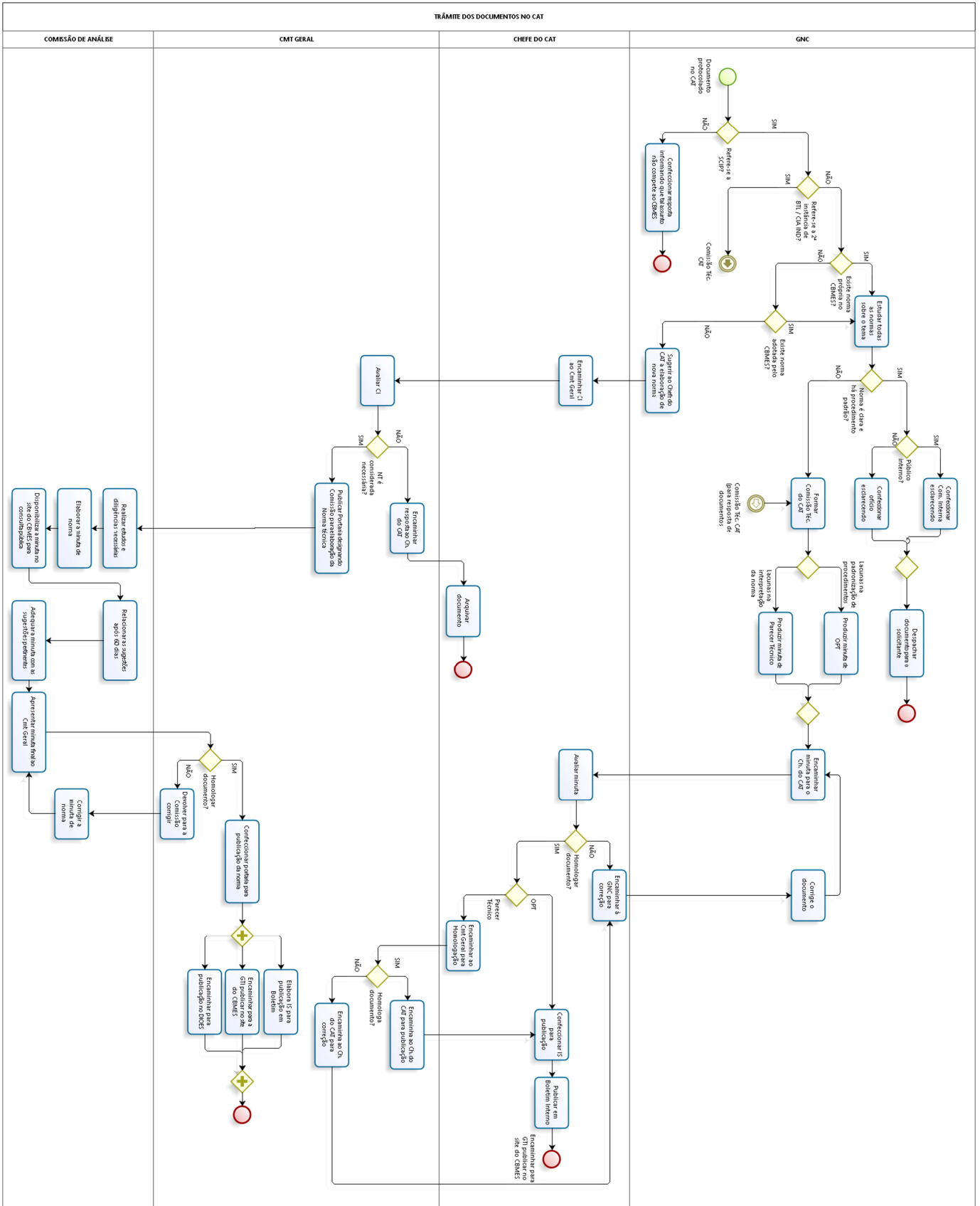
## Anexo F

### Fluxograma da decisão do Comandante Geral no âmbito do SISCIP



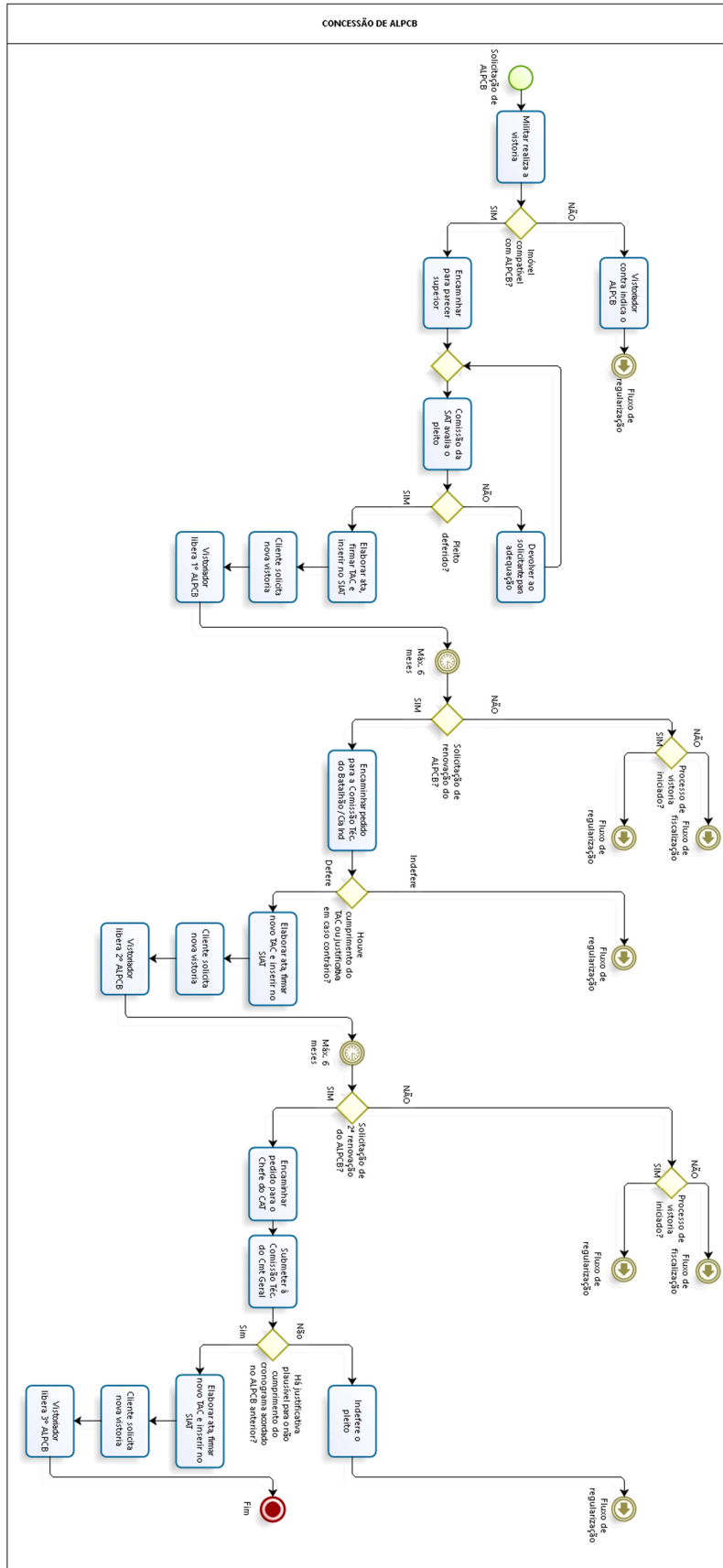
# ANEXO G

## Fluxograma de trâmites dos documentos no CAT



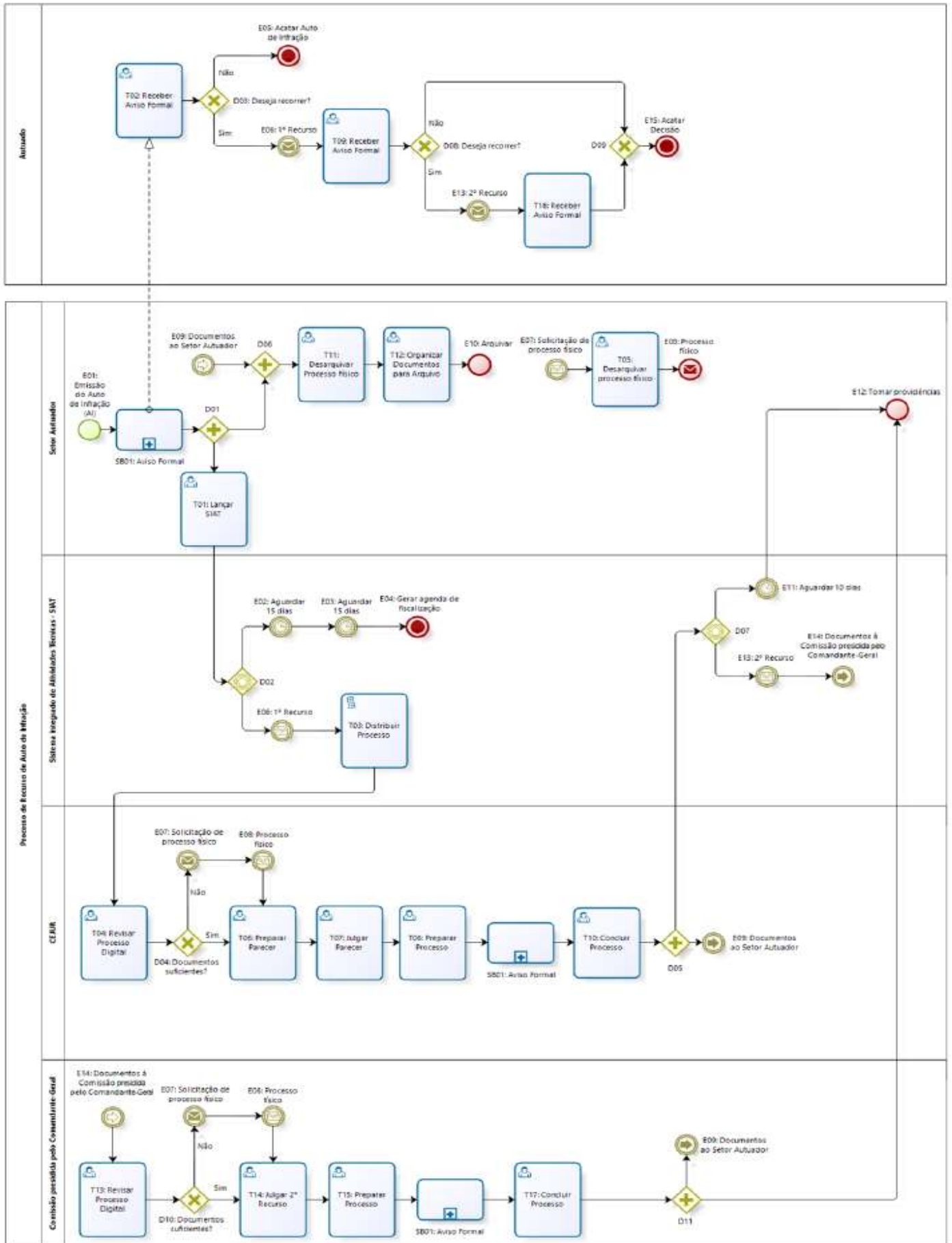
# ANEXO H

## Fluxograma de trâmites do ALPCB





## ANEXO I FLUXOGRAMA DE RECURSOS DA MULTA



ANEXO J  
MODELOS DIVERSOS  
B1 – AUTO DE NOTIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Nº: \_\_\_\_\_

Nos termos da Lei nº. 9.269, de 21 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº. 2.423-R, de 15 de Dezembro de 2009 e da Norma de Exigências das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

NOTIFICO o (a) Sr. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Responsável pelo \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Situado na Rua(Av.): \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município de: \_\_\_\_\_

Para regularizar a edificação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente notificação as seguintes irregularidades:

Tipificação conforme Decreto nº 2.423-R/2009:

RISCO:  MEI  ME  EPP  Outros  
 BAIXO  MÉDIO  ALTO

INFRAÇÃO:  LEVÍSSIMA  LEVE  MÉDIA  GRAVE  GRAVÍSSIMA

Fator:  ÁREA DA EDIFICAÇÃO \_\_\_\_\_ M<sup>2</sup>  
 PÚBLICO EXCEDENTE \_\_\_\_\_ Nº DE PESSOAS

RG IMÓVEL /  
CADASTRO

Cumpridas as exigências, o interessado deverá requerer a vistoria nas instalações. Findo o prazo estipulado, caso não seja apresentado recurso, será lavrado o devido Auto de Infração e as demais sanções administrativas que o caso requerir.

Agente Fiscalizador | Assinatura / Nº Funcional: \_\_\_\_\_

Agente Fiscalizador | Assinatura / Nº Funcional: \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento - Nome Legível \_\_\_\_\_

Email / Telefone \_\_\_\_\_

Data | Hora \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

CBMES | CAT

www.cb.es.gov.br

ANEXO K  
B1 – AUTO DE NOTIFICAÇÃO (VERSO)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO RESPONSÁVEL AO RECEBER AUTO DE NOTIFICAÇÃO

Ao receber a notificação o responsável pelo local poderá, num prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa prévia à chefia imediata do agente fiscalizador. O responsável, deverá, portanto, protocolar uma defesa na Seção de Atividade Técnica de sua Região.

CASO SEJA NÃO SEJA APRESENTADO RECURSO:

1. Findo o prazo de recurso e não apresentada a defesa no prazo estabelecido, deverá ser expedido auto de infração para aplicação da sanção de multa e o prazo da notificação será prorrogado por até 30 (trinta) dias, exceto para os casos de infrações levíssimas, leves ou médias, assim como para infrações graves ou gravíssimas nos casos de MEI, ME ou EPP, nos quais as irregularidades tenham sido sanadas e o CBMES avisado dessa correção, o processo

CASO SEJA APRESENTADO RECURSO:

1. Apresentada a defesa prévia e o recurso for julgado procedente:

A Notificação será arquivada

2. Apresentada a defesa prévia, mas tendo sido o recurso julgado improcedente:

I - para infrações levíssimas, leves ou médias, será concedido ao infrator o prazo de 30 (trinta) dias para que sane as irregularidades e dê conhecimento formal da regularização ao CBMES, nesse prazo; O mesmo procedimento será adotado para infrações graves ou gravíssimas nos

II - para infrações graves ou gravíssimas, deverá ser expedido auto de infração com multa e o prazo para correção da irregularidade será prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Caso o Responsável ainda permaneça em irregularidade após os 30 (trinta) dias da aplicação da sanção de multa, receberá outra multa com o dobro do valor da inicial. Caso o Responsável ainda permaneça em irregularidade mesmo com a aplicação de multa com o valor em dobro da multa inicial, o local, após 30 (trinta) dias dessa outra multa, poderá ser interditado até o cumprimento total das exigências do CBMES.



ANEXO L  
B2 – AUTO DE INFRAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



AUTO DE INFRAÇÃO

Nº: \_\_\_\_\_

Fica o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Responsável pelo \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Situado na Rua(Av.): \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município de: \_\_\_\_\_

Na forma da Lei, intimado(a) a recolher por meio do Documento Unico de Arrecadação(DUA) Nº \_\_\_\_\_, o crédito em questão por ter infringido os dispositivos abaixo:

Tipificação conforme Decreto nº 2.423-R/2009:

REINCIDÊNCIA:

SIM

NÃO

RISCO:

MEI

ME

EPP

Outros

INFRAÇÃO:

LEVÍSSIMA

LEVE

MÉDIA

GRAVE

GRAVÍSSIMA

Fator:

ÁREA DA EDIFICAÇÃO

M<sup>2</sup>

PÚBLICO EXCEDENTE

Nº DE PESSOAS

Valor da Multa: \_\_\_\_\_

Documento de Origem: \_\_\_\_\_

Agente Fiscalizador | Assinatura / Nº Funcional: \_\_\_\_\_

Agente Fiscalizador | Assinatura / Nº Funcional: \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento - Nome Legível \_\_\_\_\_

Email / Telefone \_\_\_\_\_

Data | Hora \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

CBMES | CAT

www.cb.es.gov.br

RG IMÓVEL/  
CADASTRO

## B2 – AUTO DE INFRAÇÃO (VERSO)



### GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



#### PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO RESPONSÁVEL AO RECEBER AUTO DE INFRAÇÃO

**PRAZO PARA PAGAR MULTA:** Autuado, o responsável terá Prazo de 15 (Quinze) dias para pagar a multa, podendo neste período apresentar recurso destinado a Comissão Especial de Julgamento de Recurso (CEJUR) junto a SAT competente. A CEJUR no prazo de 10 dias, após tomar ciência do recurso, dará um parecer. Se o recurso for deferido a multa será arquivada, se for indeferido o responsável possuirá prazo de 10 dias para pagar a multa ou apresentar recurso, em 2ª instância, para o Comandante Geral do CBMES. O Comandante Geral do CBMES terá prazo de 10 (dez) dias para acolher ou não a defesa apresentada pelo infrator. Se o recurso for indeferido pelo Comandante Geral, o infrator, após tomar ciência, terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher a multa, sob pena de a mesma ser inscrita em dívida ativa do Estado, para cobrança judicial.

**CASO O RESPONSÁVEL NÃO PAGUE A MULTA** Caso o responsável não interponha recurso no prazo de quinze dias contados a partir do recebimento do auto de infração e se recuse a pagar a multa, terá seu imóvel ou o próprio nome, inscrito em dívida ativa do Estado para cobrança judicial.

**CASO O RESPONSÁVEL NÃO SE REGULARIZE:** Aplicada a pena de multa via auto de infração, e findo o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar de seu estabelecimento, e constatado novamente o não cumprimento das exigências, o responsável será multado em dobro, ou seja, receberá outra multa com o dobro do valor da inicial, podendo ser o local interditado até o cumprimento total das exigências do CBMES

Logo: O proprietário ao receber auto de Infração tem prazo de 15 (quinze) dias para pagar a multa e 30 (trinta) dias para regularizar seu imóvel junto ao CBMES, caso não haja recursos interpostos tempestivamente.



ANEXO M  
B3a – AUTO DE INTERDIÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



AUTO DE INTERDIÇÃO

Nº: \_\_\_\_\_

Conforme vistoria realizada no \_\_\_\_\_, pelo Corpo de Bombeiros, ficou constatado que

CNPJ: \_\_\_\_\_ RG Imóvel: \_\_\_\_\_ PSCIP Nº: \_\_\_\_\_, sob a  
responsabilidade do (a) Sr. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Situado na Rua(Av.): \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município de: \_\_\_\_\_

, não atende as exigências de segurança contra incêndio e pânico, pelo fato abaixo descrito:

CARACTERIZAÇÃO

PERIGO SÉRIO E EMINENTE.

RISCO POTENCIAL E IMEDIATO

CONSEQUÊNCIA

INTERDIÇÃO TOTAL

INTERDIÇÃO PARCIAL

ÁREAS INTERDITADAS:

Agente Fiscalizador | Assinatura

Nº Funcional:

Responsável pelo recebimento - Nome Legível

Email / Telefone

Data | Hora

Assinatura

CBMES | CAT

www.cb.es.gov.br

ANEXO N  
B4a – AUTO DE EMBARGO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



AUTO DE EMBARGO

Nº: \_\_\_\_\_

Conforme vistoria realizada no \_\_\_\_\_, pelo Corpo de Bombeiros, ficou constatado que as obras do(a) \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ RG Imóvel: \_\_\_\_\_ PSCIP Nº: \_\_\_\_\_, sob a responsabilidade do (a) Sr. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Situado na Rua(Av.): \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município de: \_\_\_\_\_

, não atende as exigências de segurança contra incêndio e pânico, ficando o mesmo EMBARGADO para quaisquer atividades, de acordo com o Art. 73 do Decreto nº 2.423 R de 15 de dezembro de 2009 c/c o Art. 7º da Lei 9.269, de 21 de julho de 2009, pois apresentou as seguintes irregularidades:

Documento de Origem

\_\_\_\_\_

Agente Fiscalizador | Assinatura

Nº Funcional: \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento - Nome Legível

\_\_\_\_\_

Email / Telefone

\_\_\_\_\_

Data | Hora

Assinatura

CBMES | CAT

www.cb.es.gov.br

ANEXO O  
B5a – AUTO DE SUSPENSÃO DE CADASTRO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



AUTO DE SUSPENSÃO DE CADASTRO

Nº: \_\_\_\_\_

Nos Termos do § 2º do Art. 44 do Decreto nº 2.423 R, de 15 de dezembro de 2009 c/c do Art. 7º da Lei 9.269, de 21 de julho de 2009, a partir da presente data encontra-se

nº \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ pelo período de \_\_\_\_\_ dias, por ter infringido os

dispositivos abaixo descritos:

Documento de Origem

Agente Fiscalizador | Assinatura

Nº Funcional: \_\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento - Nome Legível

Email / Telefone

Data | Hora

Assinatura

CBMES | CAT

www.cb.es.gov.br



ANEXO P  
B7a – AUTO DE CASSAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



AUTO DE CASSAÇÃO

Nº: \_\_\_\_\_

Conforme vistoria realizada no \_\_\_\_\_, pelo Corpo de Bombeiros, ficou constatado que

CNPJ: \_\_\_\_\_ RG Imóvel: \_\_\_\_\_ PSCIP Nº: \_\_\_\_\_, sob a  
responsabilidade do (a) Sr. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Situado na Rua(Av.): \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município de: \_\_\_\_\_  
, não atende as exigências de segurança contra incêndio e pânico, de acordo com o § 1º Art. 41 do  
Decreto nº 2.423 R, de 15 de dezembro de 2009 combinado com o Art. 7º da Lei 9.269, de 21 de julho de  
2009.

Fica a empresa a cima ciente que o Alvará \_\_\_\_\_ está cassado por ter infringido  
dispositivos abaixo descritos:

Agente Fiscalizador | Assinatura

Nº Funcional:

Responsável pelo recebimento - Nome Legível

Email / Telefone

Data | Hora

Assinatura

CBMES | CAT

www.cb.es.gov.br

ANEXO Q  
B8a – AUTO DE APREENSÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



AUTO DE APREENSÃO

Nº: \_\_\_\_\_

Conforme vistoria realizada \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ RG Imóvel: \_\_\_\_\_ PSCIP Nº: \_\_\_\_\_, sob a  
responsabilidade do (a) Sr. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Situado na Rua(Av.): \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município de: \_\_\_\_\_

, pelo Corpo de Bombeiros, efetuada com as devidas formalidades legais, resguardando os bens, valores e numerários existentes no local, preservando a dignidade e evitando constrangimentos desnecessários aos responsáveis, foram APREENDIDOS, de acordo com o Art. 7º da Lei 9.269, de 21 de julho de 2009 combinado com o Art. 74 do Decreto nº 2.423 R, de 15 de dezembro de 2009, os seguintes materiais e/ou equipamentos:

Do que para constar, lavrei o presente auto, que assino com as testemunhas qualificadas abaixo, as quais a tudo presenciaram e assistiram.

Agente Fiscalizador | Assinatura

Nº Funcional: \_\_\_\_\_

Responsável | Assinatura

DATA | HORA: \_\_\_\_\_

Testemunha 01

CPF | RG

Testemunha 02

CPF | RG

CBMES | CAT

www.cb.es.gov.br